

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA
ORDEM DE FORNECIMENTO N.º XX/2026

COMPRA

1. CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Rua Perdizes, n.º 229, Edifício Manhattan Center III, Torre II, Pavimento 3, Renascença - São Luís/MA - CEP: 65.075-340

CNPJ: 06.352.009/0001-48 Fone: (98) 3013-7900 / 7906 / 7915

2. CONTRATADO

Nome do Fornecedor:

Endereço:

CEP:

Tel/Cel:

CNPJ:

Insc. Estadual:

3. DADOS CONTRATUAIS

Número do Processo:

Prazo de entrega/execução:

Modalidade: Dispensa eletrônica n.º

Área(s) Demandante:

Empenho: n.º

E-mail:

4. OBJETO

4.1. Conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Total				

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO

- 5.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 5.2. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
- 5.3. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Gestor/Fiscal do Contrato.
- 5.4. O pagamento e obrigações são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 5.5. A Nota-fiscal deve ser encaminhada ao CFC acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
- 5.6. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto desta ordem de fornecimento.
- 5.7. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
- 5.8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
- 5.9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
- 5.10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
- 5.11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

Fernando Henrique Farias Rodrigues
Presidente do CRCMA
Contratante

Representante da Empresa
Contratada



CNPJ: 06.352.0009/0001-48

Autorquia Federal | Rua Perdizes, n.º 29, Ed. Manhattan Center III, Torre II

Pavimento 3 – Renascença - CEP: 65.075-340, São Luis-MA | Fone: (98) 3013-7906

www.crcma.org.br | contratos@crcma.org.br